

LEI MUNICIPAL Nº 064 /01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, CGC 01333675/0001-15, sito na Av. 07 de Setembro, s/nº, Tapejara - RS.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros Voluntários para realização de um curso na Escola de Bombeiros de Porto Alegre – RS.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
06301781.075	Auxílio ao Corpo de Bombeiros		R\$2.000,00
4332.00	Contribuições para Despesas de Capital		R\$2.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, será reduzida o valor de R\$2.000,00(dois mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
01 – SERVIÇOS URBANOS			
4110.00	Obras e Instalações		R\$2.000,00
1.022	Ampliação das Redes e Rem Ilum Pública		R\$2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, aos
20 de setembro de 2001.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração.